



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

TERMO ADITIVO

1º TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO DE EXECUÇÃO E SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE** E A EMPRESA **CARLA CAVALCANTI DE. CARVALHO LUCKWU ME** PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 03 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da **CÂMARA DE VEREADORES DE PARNAMIRIM-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 35.446.376/0001-09, com sede na Rua Dr. Miguel nº 08 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores **WANDERLAN QUEIROZ LEITE**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº XXXXX e do RG nº XXXX-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Magalhães Landim, nº. 01, Centro, CEP nº 56.163-000, Parnamirim – PE, aqui denominada contratante e do outro lado, a empresa: **CARLA CAVALCANTI DE. CARVALHO LUCKWU ME**, CNPJ nº 15.704.938/0001-60, com sede na Rua Coronel Cornélio Soares, 756, Empresarial Dr. José Alves, CEP 56.903-440, representada neste ato pelo Sra. CARLA CAVALCANTI DE CARVALHO LUCKWU, brasileira, portador do CPF nº XXXXX e CI nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 013/2025, firmado em 03 (três) dias do mês de abril de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, IMPRENSA E MARKETING, COM A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL, PLANO DE COMUNICAÇÃO E DE MÍDIA E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS (INSTAGRAM E FACEBOOK E YOUTUBE) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES À POPULAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim – PE.

Lei 14.133/21

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A contratada pagará ao contratante o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, valor ofertado pelo contratado na sua proposta de preços, anexa ao Processo Licitatório nº 014/2025 na modalidade Dispensa nº 010/2025.

CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Parnamirim - PE, 03 de abril de 2026

WANDERLAN QUEIROZ LEITE
CONTRATANTE

CARLA CAVALCANTI DE. CARVALHO LUCKWU ME
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF: